

A equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atua na fiscalização de atividades potencialmente poluidoras/degradadoras do meio ambiente para liberação de alvará e em autuações referentes à demanda da comunidade.

Atualmente são fiscalizados aproximadamente 300 estabelecimentos para liberação de alvarás e legalização perante o Município.

Das atividades fiscalizadas, temos: oficinas mecânica, Oficinas de Lanternagem, Lava-jatos, Serralherias, Lojas de manutenção em computadores e eletroeletrônicos, Lavanderias, Vidraçarias, Marmorarias, Padarias, Marcenarias, Madeireiras, Oficinas elétricas, Depósitos de sucata, Capotarias, Borracharias, Ourivesarias, Autopeças e acessórios, Gráficas, Beneficiamento de minerais não metálicos, Pré-moldados, Oficina de refrigeração, Depósito de gás, Tornearias, Usinagens, dentre outras.

Para liberação de alvará as atividades devem atender quesitos mínimos, de acordo com a atividade.

Clique na atividade para saber quais as exigências para liberação.

Oficina mecânica: “Atividade não listada na DN74/04 passível de Declaração de Não passível de licenciamento concedida pela SUPRAM”.

Condicionantes municipais: Área impermeabilizada, local de armazenamento de resíduo coberta, baia de resíduo de óleo, caixa separadora de óleos e graxas.

Oficina de lanternagem - Atividade listada – Código na DN 74/04 – **B-06-03-3**

Condicionantes: Instalação de estufa com filtro e exaustor e área impermeabilizada.

Lava-Jato: “Atividade não listada na DN74/04 passível de Declaração de Não passível de licenciamento concedida pela SUPRAM”.

Condicionantes municipais: Impermeabilização da área, caixa separadora de óleo e graxa.

Serralheria: Atividade listada – Código na DN 74/04 **B- 05-06-1** –

Condicionantes: Área fechada (galpão), controle de destinação de resíduos.

Manutenção em computadores e Eletro Eletrônico: Atividade listada – Código na DN 74/04 **B-08-07-9** **Condicionante:** Controle de destinação de resíduo.

Lavanderia: Atividade listada – Código na DN 74/04 **F-06-02-5**
Condicionante: Pena d'água comercial.

Vidraçaria: “Atividade não listada na DN74/04 passível de Declaração de Não passível de licenciamento concedida pela SUPRAM”.

Condicionantes municipais: Área de estocagem de resíduos fechada e controle de destinação de resíduos.

Marmoraria Atividade listada – Código na DN 74/04 **B-01-09-0**
Condicionantes: Caixa de sedimentação.

Padaria e Confeitaria: Atividade listada – Código na DN 74/04 – **D- 01-14-7**
Condicionantes: Quando da utilização de fogão a lenha, documento comprobatório de origem da lenha e cadastro junto ao IEF.

Marcenaria: Atividade listada – Código na DN 74/04 **B-10-02-2**
Condicionantes: documento comprobatório de origem da madeira e cadastro junto ao IEF.

Madeireira - “Atividade não listada na DN74/04 passível de Declaração de Não passível de licenciamento concedida pela SUPRAM”.

Condicionantes municipais: Documento comprobatório de origem da madeira e cadastro junto ao IEF.

Oficina Elétrica: “Atividade não listada na DN74/04 passível de Declaração de Não passível de licenciamento concedida pela SUPRAM”.

Condicionantes municipais: Destinação de sucata, controle de destinação de bateria.

Depósito de Sucata - Atividade listada – Código na DN 74/04 **F-01-01-5**
Condicionantes municipais: Área impermeabilizada e coberta.

Capotaria: Atividade não listada. **Condicionante:** Controle de destinação de resíduo.

Borracharia: “Atividade não listada na DN74/04 passível de Declaração de Não passível de licenciamento concedida pela SUPRAM”.

Condicionantes municipais: Área de armazenagem de pneus inservíveis, coberta e controle de destinação de pneus inservíveis.

Ourivesaria: Atividade listada – Código da DN 74/04 **C-10-06-5** Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação

Auto peças e acessórios: “Atividade não listada na DN74/04 passível de Declaração de Não passível de licenciamento concedida pela SUPRAM”.

Condicionantes municipais: Controle de destinação de sucata.

Gráficas – Serigrafia - Atividade listada – Código na DN 74/04 **F-06-03-3**

Beneficiamento de minerais não metálicos (artesanato em pedra sabão, marmoraria, etc...): Atividade listada – Código na DN 74/04 **B-01-09-0**

Condicionante: Caixa de sedimentação.

Pré –moldados - Atividade listada – Código na DN 74/04 **B-01-06-6**

Oficina de Refrigeração: Atividade listada – Código na DN 74/04 **B-08-07-9**

Condicionantes: Área apropriada para pintura, controle de destinação de resíduos.

Depósito de Gás: Atividade listada – Código na DN 74/04 – **F-02-06-2**

Condicionantes: Área aberta, impermeabilizada.

Tornearia: “Atividade não listada na DN74/04 passível de Declaração de Não passível de licenciamento concedida pela SUPRAM”.

Condicionantes municipais: Implantar e manter em arquivo controle de destinação de sucata.

Usinagem: Atividade listada – Código na DN 74/04 – **B-05-09-6**

Condicionantes: Implantar e manter em arquivo controle de destinação de sucata.

*Todas as atividades que possuem algum potencial/poluidor/degradador do meio ambiente, independentemente de estarem ou não listadas na Deliberação Normativa 74/04, necessitam de apresentação por seus empresários a Secretaria Municipal de Meio Ambiente documento emitido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CENTRAL, localizada a Rua Espírito Santo, nº495 – Centro, Belo Horizonte.

Telefones: (31)3228-7700/7731.

Para entender o procedimento clique no link abaixo.

Para fazer a regularização ambiental seguir os passos abaixo:

Entrar no site:www.meioambiente.mg.gov.br

Clicar no link-Regularização Ambiental

Clicar no sub-link – Formulários.

Preencher o formulário de acordo com a sua atividade

- Outras Atividades (atividades não listadas)
- Atividades Industriais (atividades Listadas)
- Água (outorga ou certidão de uso insignificante).

Qualquer dúvida no preenchimento do formulário clicar em

orientação para preencher o FCE ou entrar em contato com a

Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo Tel: 3557-9086.

Depois de preenchido o formulário imprimir 2 vias e encaminhar

para a Superintendência Regional de Meio Ambiente no

endereço abaixo: SUPRAM-CENTRAL METROPOLITANA

Sede: Belo Horizonte Rua Espírito Santo, 495 - Centro

CEP: 30160-030 Tel.(31) 3228-7700/7731

Outorga de direito de uso dos recursos hídricos

A Outorga é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos, no entanto, essa autorização não dá ao usuário a propriedade de água, mas, sim, o direito de seu uso. Portanto, a outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em casos extremos de escassez, de não cumprimento pelo outorgado dos termos de outorga, por necessidade premente de se atenderem aos usos prioritários e de interesse coletivo, dentre em outras hipóteses previstas na legislação vigente.

Modalidades de outorga

Autorização - Obras, serviços ou atividades forem desenvolvidas por pessoa física ou jurídica de direito privado, quando não se destinarem a finalidade de utilidade pública (até 5 - cinco anos).

Concessão - Obras, serviços ou atividades forem desenvolvidas por pessoa jurídica ou direito público ou quando se destinarem a finalidade de utilidade pública. (até 35 - trinta e cinco anos).

A quem solicitar a outorga

- As outorgas em águas de domínio do Estado são obtidas junto ao IGAM (Lei 13.199/99)
- As outorgas em águas de domínio da União são emitidas pela ANA (Lei 9.984/2000)

Procedimentos para solicitação

- Preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), disponível no site do IGAM, IEF e FEAM, variando conforme a atividade do usuário, e nas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ([SUPRAMs](#)).
- Apresentação do FCE preenchido nas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ([SUPRAMs](#)).
- Recebimento do Formulário de Orientação Básica (FOB), emitido pelo Sistema Integrado de Informação Ambiental (Siam), após análise do FCE.
- Apresentação da documentação listada no FOB ao órgão que emitiu este formulário, para formalização do processo.

Documentação necessária para obtenção da outorga

- Requerimento assinado pelo requerente ou procurador, juntamente com a procuração;
- Formulários fornecidos pelo IGAM;
- Relatório técnico modelo fornecido pelo IGAM;
- Comprovante de recolhimento dos valores relativos aos custos de análise e publicações;

- Cópias do CPF e da carteira de identidade do requerente ou procurador (pessoa física);
- Cópia do CNPJ do requerente (pessoa jurídica);
- Cópia do contrato ou estatuto social do requerente (pessoa jurídica);
- Cópia do termo de posse do representante legal do requerente se houver (pessoa jurídica);
- Cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal do requerente ou procurador (pessoa jurídica);
- Cópia do registro do imóvel onde será feita a intervenção no corpo hídrico, com atualização máxima de 60 dias;
- Manifestação Anuência do Proprietário do Imóvel, onde se dará a intervenção, caso o proprietário não seja o requerente;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do responsável técnico pela elaboração do processo de outorga, recolhimento na jurisdição do conselho de classe.
- Comprovante de recolhimento do valor da taxa de ART
- Documento de concessão ou autorização fornecido pela ANEEL, em caso de hidrelétrica ou de termelétrica;
- Documento emitido pelo Comitê de Bacias contendo as prioridades de uso, caso existente.

- Outros documentos poderão ser solicitados dependendo do tipo de intervenção.

Quando se deve pedir a outorga

Antes da implantação de qualquer intervenção venha alterar o regime, a quantidade ou a qualidade do corpo de água.

Os usos e/ou intervenções sujeitos a outorga

- Captação ou derivação em um corpo de água;
- Exploração de água subterrânea;
- Construção de barramento ou açude;
- Construção de dique ou desvio em corpo de água;
- Construção de estruturas de lançamento de efluentes em corpo de água;
- Construção de estrutura de transposição de nível;
- Construção de travessia rodo-ferroviária;
- Dragagem, desasoreamento e limpeza de corpo de água;
- Lançamento de efluentes em corpo de água ;
- Retificação, canalização ou obras de drenagem;
- Transposição de bacias;
- Aproveitamento de potencial hidroelétrico;
- Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral;
- Rebaixamento para obras civis;
- Rebaixamento de nível de água;
- Dragagem em corpo de água para fins de extração mineral;
- Sistema de remediação para águas subterrâneas contaminadas;
- Outras modificações do curso, leito ou margens dos corpos de água

